



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Decreto n.º 8.554, de 28 de junho de 2021.

Que prorroga prazo para realização de censo cadastral previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionista, previsto no Art. 3º do Decreto n.º 8.290, de 03 de dezembro de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Censo Cadastral previdenciário, instituído pelo Decreto Municipal n.º 8.290, de 03 de dezembro de 2020, excepcionalmente para o exercício de 2021 está sendo realizado exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do IMPS JALES.

Considerando também, que alguns segurados e pensionistas possuem certa dificuldade no manejo de ferramentas eletrônicas.

Considerando por fim, que o intuito principal do censo previdenciário é de abranger o maior número possível de segurados, o que irá possibilitar a formação de uma base cadastral atualizada e condizente com os reais dados dos segurados e pensionistas do IMPS JALES.

DECRETO:

Art. 1.º Fica prorrogado para até o dia 30/09/2021, o prazo para realização censo cadastral previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionista, previsto no Art. 3º do Decreto n.º 8.290, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Fica alterado o ANEXO CRONOGRAMA DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, do Decreto 8.290, de 03 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Evento	Prazo
Início do Prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	04/01/2021
Término do Prazo para Realização do Censo	30/09/2021
Validação de dados pelo IMPS JALES	22/10/2021
Notificação de suspensão da remuneração/proventos para servidores ou beneficiários que não realizaram o censo.	A partir de 25/10/2021
Suspensão da remuneração/proventos para servidores ou beneficiários que não realizaram o censo(até sua regularização)	01/12/2021 à 31/12/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:


REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração